



PORTARIA JUCERJA Nº. 1059

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

*Outorga poderes aos servidores do Município de Barra do Pirai, para decisão singular, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando:

- Que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso;
- O Ofício nº 287/GP/2011, da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai;
- A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de novembro de 1996, e;
- Convênio assinado com a Prefeitura de Barra do Pirai - Processo nº E-11/50.743/2010.

**RESOLVE:**

**Art.º 1º** - Delegar poderes aos servidores da Prefeitura de Barra do Pirai, a seguir indicados, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta **JUCERJA**:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCELO GONÇALVES DE SOUSA	FISCAL DE RENDAS	3725
ANA PAULA DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	7171

**Art.º 2º** - Revogar poderes para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA concedido ao servidor da Prefeitura Augusto Cesar Carvalho, Fiscal de Tributos, Matrícula nº. 6481;

**Art.º 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2011.

**CARLOS DE LA ROCQUE**  
**PRESIDENTE**